

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF emitiu os seguintes documentos: NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 410.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432055); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 411.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432072); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 412.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432083); e NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 413.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432087), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 243.2024.01AJ-SUBADM (1433858), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, ressalto a importância da elaboração de Termo de Garantia a ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa GRIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), para aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça da Comarca de Tabatinga, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, entendo necessária a elaboração de Termo de Garantia, considerando a previsão contida no Termo de Referência, a qual deve ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1245.2024.01AJ-SUBADM.1434130.2024.013573

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 95.2024.DRH (1349489), da lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento whatsapp multiusuários à Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;

Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;

Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;

O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492) contendo o seguinte objeto e fundamentação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 814.2024.01AJ-SUBADM (1356299), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Oliveira Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Nº 029.2024.SCOMS (1361994), e, após análise das propostas, fora declarado vencedor o seguinte fornecedor: CURUPIRA S.A (BLIP), CNPJ nº 04.413.729/0001-40, conforme se observa no RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 52.2024.SCOMS (1423903):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573
Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Valor total da contratação: R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação: 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573 (fechada)
Inexistência de fracionamento ilegal da despesa: Documento: 1362301
Quadro-Resumo do Processo de Compras: 313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: CURUPIRA S.A (BLIP)
CNPJ: 04.413.729/0001-40
Proposta atualizada: Documento: 1414409
Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documento: 1422371
SICAF: Documento: 1423921
Consulta consolidada TCU: Documento: 1422404
Cadastro na SEFAZ/AM: Empresa já cadastrada como credora da SEFAZ/AM

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON realizou a juntada da MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 18.2024.DCCON (1424169) e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, através da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 395.2024.DOF - ORÇAMENTO (1428841) e da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 399.2024.DOF - ORÇAMENTO (1429164), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 244.2024.01AJ-SUBADM (1433982), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ nº 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 313.2024.SCOMS (1422034), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei

nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ nº 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 313.2024.SCOMS (1422034), para contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de sessão anterior;

III – Leitura de expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000855-6

Assunto: Atualização da Lei Complementar n.º 011/1993.

Proponente: Procurador-Geral de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kárla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva